



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí / PI, Parque de Exposição, SÃO JOÃO / PI, CEP 64.760-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 15/2022 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 1 de abril de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus São João do Piauí, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução CONSUP N° 035/2021 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que têm como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto n° 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI-Campus São João do Piauí, com renda per capita familiar de até um 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capita familiar entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.1.2 Por família consideramos "o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar" (IBGE). O/A estudante pode residir com a família da qual depende financeiramente ou não, no caso de ter migrado para a cidade de São João do Piauí para estudar. Neste caso, poderá apresentar a documentação de sua família de origem, se houver relação de dependência financeira com esta.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício no período de férias escolares, **exceto em situações excepcionais que serão avaliadas pela Comissão de Assistência Estudantil.**

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus São João do Piauí, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir nenhum tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social.

5. DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS:

5.1 O número de benefícios está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus São João do Piauí.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio de formulário de Perfil Socioeconômico do Estudante (**Anexo VI**) e apresentação da documentação indicada no item 6.5. O formulário deverá ser preenchido e entregue acompanhado de documentação comprobatória no Serviço Social (Sala 3) Bloco E, no período de 07 a 13/04/2022, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 21:00. Caso ocorra alguma alteração nos horários será comunicado previamente nos murais do IFPI/Campus São João do Piauí e no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

6.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

6.3 Todas as informações fornecidas pelo estudante e/ou responsável legal estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.4 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente os pais ou responsáveis legais poderão inscrevê-los

6.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Original e Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;

b) Declaração de Matrícula;

c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);

d) Declaração de que não possui nenhum tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**);

e) Declaração – Quadro da composição familiar (**Anexo VII**);

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2.1.1.1** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 6.5 será realizada no período de 18 a 25 de abril de 2022.

b) 2ª Etapa – Entrevista: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 28 de abril a 06 de maio de 2022.

8.2 O objetivo da entrevista é complementar informações sobre a realidade socioeconômica apenas nos casos em que houver necessidade. Aqueles candidatos que não foram convocados a participar da etapa da entrevista também permanecem no processo seletivo. Aqueles que forem convocados para entrevista deverão comparecer no dia e horário agendado na convocação e, caso seja menor de idade, poderá comparecer o/a responsável. As entrevistas serão realizadas por Assistente Social no período de 28 de abril a 06 de maio, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada.

8.3 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 26 de abril, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) e nos murais do Campus São João do Piauí, sendo organizada conforme agendamento. As entrevistas serão realizadas de forma presencial a partir do dia 28 de abril até 06 de maio, conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado dia **10 de maio do corrente ano** nos murais do IFPI/Campus São João do Piauí e no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

10.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

I- manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II- possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;

III- participar de atendimentos e oficinas, espontaneamente ou quando convocado, junto a Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta;

IV- cumprir deveres referentes a Organização Didática;

V- demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12. DO ACÚMULO DE BOLSAS

12.1.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.

12.1.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	01/04/2022
Inscrições e entrega de documentação	07 a 13/04/2022
Análise das inscrições - 1ª Etapa	18 a 25/04/2022
Convocação Entrevista	26/04/2022
Entrevista – 2ª Etapa	28/04 a 06/05/2022
Resultado	10/05/2022
Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes que foram contemplados em Editais passados com o Benefício Permanente não poderão participar deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil, conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente;

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

São João do Piauí, 01 de abril de 2022

Jopson Carlos Borges de Moraes

Diretor-Geral

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º , nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

-Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

-Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

-Último comprovante de recebimento do INSS;

-O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: auxílio brasil, benefício de prestação continuada e outros)

-Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

-Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**.

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano—calendário de 2021.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2021.

2.11 Pensão Alimentícia

-Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante/responsável legal.

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e _____

CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do declarante

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,
matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

DATA ____/____/____

Identificação do Estudante:

Nome: _____ Nasc: ____/____/____

Sexo _____ Estado Civil _____ RG _____ Org _____

Exp: _____ UF _____ CPF _____

Endereço _____ n° _____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ Fone _____

e-mail _____

Ponto de referência _____

Leia e responda as seguintes questões:

01. Você é do sexo:

a) () Masculino b) () Feminino

02. Você é estudante de:

a) () Curso Técnico Integrado b) () Curso Técnico Concomitante/Subsequente

c) () Graduação

03. Você se considera

a) () Branco b) () Preto c) () Pardo d) () Amarelo e) () Indígena f) () Não declarado

04. Estado Civil:

a) () Solteiro(a) b) () Divorciado(a) c) () Viúvo(a) d) () Casado(a) e) () União Estável

05. Você tem filhos:

a) () Não b) () Sim

Se Sim, Quantos: _____

06. Local da sua residência

a) () Zona Urbana/ Bairros Centrais b) () Zona Urbana / Bairros Periférico

c) () Zona Rural d) () Assentamento/Quilombo

Cidade: _____ Estado: _____

07. Atualmente, você reside

a) () com os pais; b) () com parentes; c) () com amigos; d) () casa de estudante/moradia estudantil e) Sozinho(a)
f) () Outros: _____

08. Caso resida separadamente, identifique a localidade da residência dos pais/responsáveis:

a) () Zona rural; b) () zona urbana; c) () outra cidade, qual _____

09. A residência dos pais ou responsáveis é:

a) () Própria; b) () Cedida; c) () Alugada; d) () Ocupada; e) () Financiada por Construtora/ Imobiliária; f)
() Financiada Programas por programas de Moradia Popular; g) () Outros: Especificar _____

10. Qual o grau de escolaridade de seu pai?

- a. () Não alfabetizado c) () Ensino Médio
b. () Ensino Fundamental d) () Ensino Superior

11. o grau de escolaridade de sua mãe?

- a. () Não alfabetizada c) () Ensino Médio
b. () Ensino Fundamental d) () Ensino Superior

12. Você tem Necessidades Educacionais Especiais?

a) () Sim b) () Não

12.1. Em caso afirmativo, indique o tipo:

a) () Deficiência Física; b) () Deficiência visual; c) () Deficiência mental; d) () Deficiência auditiva; e) () Outro:
Especificar _____

13. Você ou algum membro de sua família tem algum problema de saúde grave, severo, degenerativo e/ou crônico?

a) () Sim b) () Não

Em caso afirmativo, especifique: _____

a. () Sim b) () Não

16. Qual a renda mensal do seu grupo familiar? (soma do rendimento de todos que contribuem com a renda)

- ☐ Menos de 1 Salário Mínimo
- ☐ De 01 a 03 Salários Mínimos
- ☐ Acima de 03 a 06 Salários Mínimos
- ☐ Acima de 06 a 10 Salários Mínimos
- ☐ Acima de 10 Salários Mínimos

a. () 01 a 02 pessoas c) () 05 a 08 pessoas e) () Acima de 10 pessoas
b. () 03 a 05 pessoas d) () 08 a 10 Pessoas

a) () Cotas: Especificar _____

a. () Particular b) () Pública c) () Filantrópica
b. () Ampla Concorrência

a) () Serviços de Saúde Pública/SUS
b) () Planos de saúde particular
c) () Serviços médico do sindicato
d) () Serviços médico particular
e) () Outros: Especificar: _____

[illegible]

Assinatura do estudante/Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 01/04/2022 10:58:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82413

Código de Autenticação: ba87581b88

